



Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 092/92 de 03 de junho de 1992.

Dispõe sobre desafetação de uma área de 1.344 m², parte da Área Verde da COHAB I e II que pertence ao domínio público, e em seguida a doação da mesma à MITRA DIOCESANA DE DOURADOS.

Eu, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada a área de 1.344 m², parte da Área Verde, reservada ao domínio público, na COHAB I e II nesta cidade, transferindo-a para o domínio do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a referida área de 1.344 m², desafetada por força desta lei, à MITRA DIOCESANA DE DOURADOS, para que ali seja edificada uma igreja.

Art. 3º - Deverá constar da escritura de doação, que a não construção da igreja no local agora doado, num prazo de 180 dias, o imóvel retornará ao domínio do município.

Art. 4º - A avaliação do imóvel obedecerá o critério do valor venal por metro quadrado que o Executivo usa para efeito de cobrança de IPTU.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas as Leis nº 078/91 e 086/92, bem como toda e qualquer disposição em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 03 de junho de 1992.


DURVAL ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal